



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de internet por meio de fibra óptica nas praças públicas/espaços públicos do município com acesso gratuito à população para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, conforme descrito no Edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

LOTE 01 - DEMANDA POR PRAÇA/ESPAÇO PÚBLICO							
PONTOS DE ACESSO PÚBLICOS	DESCRIÇÃO	UNID. MED	QUANT. MESES	VALOR MÉDIO	Valor Médio Total		
MIRANTE DO BOTO	LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO, COM FORNECIMENTO DOS ITENS PARA INSTALAÇÃO CONFORME AS QUANTIDADES A SEGUIR: 6 UNIDADES DE EQUIP UBIQUETI (ANTENA); 3 DE UNIDADES CAIXA METALICA 30X30 C/VEDAÇÃO; 4 DE UNIDADES TOMADA ELETRICA FEMIA; 4 DE UNIDADES DE 30M CABO CAT/06; 4 DE UNIDADES DE IOM CABO ELETRICO; 3 UNIDADES DE MASTRO 03/42M; 3 UNIDADES DE SUPORTE PARA ARTE3/4 E 15 UNIDADES DE CONECTOR RJ45.	MÊS	12	R\$ 2.248,43	R\$ 26.981,16		
MERCADO MUNICIPA L	LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO, COM FORNECIMENTO DOS ITENS PARA INSTALAÇÃO CONFORME AS QUANTIDADES A SEGUIR: 6 UNIDADES DE EQUIP UBIQUETI (ANTENA); 3 DE UNIDADES CAIXA METALICA 30X30 C/VEDAÇÃO; 4 DE UNIDADES TOMADA ELETRICA FEMIA; 4 DE UNIDADES DE 30M CABO CAT/06; 4 DE UNIDADES DE IOM CABO ELETRICO; 3 UNIDADES DE MASTRO 03/42M; 3 UNIDADES DE SUPORTE PARA ARTE3/4 E 15 UNIDADES DE CONECTOR RJ45.	MÊS	12	R\$ 2.248,43	R\$ 26.981,16		
PRAÇA MUNICIPA	LINK DE ACESSO A INTERNET - DEDICADO, COM FORNECIMENTO DOS ITENS PARA	MÊS	12	R\$ 2.248,43	R\$ 26.981,16		





ELETRICA FEMIA; 4 DE UNIDADES DE 30M CABO CAT/06; 4 DE UNIDADES DE IOM CABO ELETRICO; 3 UNIDADES DE MASTRO 03/42M; 3 UNIDADES DE SUPORTE PARA ARTE3/4 E 15 UNIDADES DE CONECTOR RJ45.	\$ 26.981,16
CORLA DE MOCAJUB A INTERNET - DEDICADO, COM FORNECIMENTO DOS ITENS PARA INSTALAÇÃO CONFORME AS QUANTIDADES A SEGUIR: 6 UNIDADES DE EQUIP UBIQUETI (ANTENA); 3 DE UNIDADES CAIXA METALICA 30X30 C/VEDAÇÃO; 4 DE UNIDADES TOMADA	
INSTALAÇÃO CONFORME AS QUANTIDADES A SEGUIR: 6 UNIDADES DE EQUIP UBIQUETI (ANTENA); 3 DE UNIDADES CAIXA METALICA 30X30 C/VEDAÇÃO; 4 DE UNIDADES TOMADA ELETRICA FEMIA; 4 DE UNIDADES DE 30M CABO CAT/06; 4 DE UNIDADES DE IOM CABO ELETRICO; 3 UNIDADES DE MASTRO 03/42M; 3 UNIDADES DE SUPORTE PARA ARTE3/4 E 15 UNIDADES DE CONECTOR RJ45.	

- **1.2** Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- **1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- **1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet por meio de fibra óptica nas praças públicas do município com acesso gratuito à população para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA com a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado e compartilhado de internet usando





infraestrutura de Fibra Óptica e Via Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação, em virtude da necessidade de atendimento da demanda municipal para a implantação de links dedicados de internet por meio de fibra óptica nas praças municipais, visando a inclusão digital e permitindo que mais cidadãos tenham acesso à internet, reduzindo desigualdades no acesso à informação e tecnologia.

É necessária também para promover a educação e aprendizado de estudantes que podem utilizar a internet para pesquisas, estudos online e acesso a materiais educativos gratuitos.

Busca-se com a referida contratação facilitar a comunicação de servidores e população em geral durante a realização de eventos municipais, melhorando a eficiência e a celeridade dos serviços prestados e permitindo que todos obtenham acesso à informações importantes.

Fomentar a economia local, permitindo que pequenos comerciantes e autônomos podem utilizar a conexão para divulgar seus produtos e serviços.

Melhorar a Segurança pública com a conexão de câmeras de vigilância e outros dispositivos podem ser integrados à rede, ajudando no monitoramento das praças municipais e das vias públicas que as circundam.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O requisito básico para Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de link dedicado de internet por meio de fibra óptica nas praças públicas/espaços públicos do município com acesso gratuito à população para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado a internet, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa usando infraestrutura de Fibra Óptica e Via Satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a fornecer o objeto deste Termo de Referência. Além disso, a empresa deverá observar outros requisitos previstos no Edital.





- A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do serviço, devem estar apta a exercer o fornecimento, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Da exigência de amostra

- **5.3.1** DISPENSADO.
- 5.3.2 HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (X).

5.4 Da Subcontratação

5.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação

5.5.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5.6 Garantia dos serviços

5.6.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





- **6.1** Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá empregar mão de obra qualificada, conforme exigências legais e técnicas.
- **6.2** A contratada deverá ainda apresentar, ao final de cada intervenção, um relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas (se houver), data, tempo de execução, nome do técnico responsável e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- **6.3** A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados pelo setor designado, que atestará os serviços executados para fins de pagamento.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **7.1.** A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Mocajuba;
- **7.1.1** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
- **7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
- 7.3 O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- **7.4** A atestação final de conformidade da prestação de serviços cabe à Secretaria Demandante;
- **7.5** Somente após a verificação do enquadramento dos serviços com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- **7.7** Será recusado serviço deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- **7.8** O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um serviço por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- **7.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;





8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **8.1** A fiscalização será exercida por **fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Mocajuba**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- **8.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- **8.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- **8.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- **8.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- **8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Mocajuba, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- **8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- **8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- **8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- **8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação





9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

٠.						
a١	O	prazo	de	val	idade	•

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- **9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





9.2 Prazo do pagamento

- **9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
- **9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- **9.2.3** A Secretaria Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- **9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- **9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

- **9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será

Integral

Parcelado (X)

Continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;





- **f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **10.3.1.1.1**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **10.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- **10.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- **10.3.1.3.3** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2°, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **d)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **10.3.1.3.3.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- **10.3.1.3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

- **10.3.1.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **10.3.1.4.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

CNPJ: 05.846.704/0001-01





10.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 107.924,64 (Cento e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

- **12.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- **12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;





- **12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- **12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- **12.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a) Advertência** pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;
- **b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- **b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- **12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 04.122.0002.2015 Gestão da secretaria municipal de administração 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros PJ
- **13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observandose o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta.
- **14.2** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.
- **14.3** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **14.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **14.5** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega e OBRIGATORIAMENTE utilizando máscaras.





- **14.6** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 14.7 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- **14.8** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.
- **14.9** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- **14.10** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 A equipe da Prefeitura Municipal de Mocajuba será responsável pela conferência dos serviços no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências.
- 15.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 15.3 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 15.4 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
- 15.5 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 15.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

Mocajuba, 16 de setembro de 2025.

Aluísio Valente Vieira Prefeito Municipal